



LEI Nº. 344 DE 26 DE JUNHO DE 1.961

"que autoriza o Poder Executivo a adquirir, dos Srs. Augusto Caetano Criscione e João Elídio Criscione, ou João Criscione, um terreno a ser doado ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, e que se destinará à construção de prédio para funcionamento de uma Unidade Sanitária Bivalente (Pôsto de Saúde e Pôsto de Puericultura) e abre crédito especial".

O Prefeito Municipal de Agudos :-

Faço saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dos Srs. Augusto Criscione e João Elídio Criscione ou João Criscione, até a importância de Cr\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil cruzeiros), incluídas todas as despesas decorrentes de sua aquisição, um terreno situado nesta cidade à Rua 7 de Setembro, e que obedece as seguintes confrontações:-

"Um terreno de forma retangular, situado na cidade, distrito e Município e Comarca de Agudos, neste Estado, a Rua 7 de Setembro, medindo 20 (Vinte) metros de frente por 42,50 (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) metros da frente aos fundos, confinando do lado direito de quem olha da Rua 7 de Setembro com José Poiatto, do lado esquerdo com os vendedores, João Elídio Criscione ou João Criscione e Augusto Caetano Criscione, e nos fundos com Wilson Tonia e Julio Esgottti, em cujo terreno existe uma casa, de tijolos, cal ea areia, coberta de telhas de barro, perfazendo o referido terreno uma area total de 850 (oitocentos e cinquenta) metros quadrados".

Artigo 2º. - O terreno a que se refere o artigo 1º desta lei, destina a ser doado ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para nos termos do Decreto Estadual nº. 12.762, de 18 de Junho de 1.942, modificado pelo Decreto nº. 27.167, de 4 de Janeiro de 1.957, nele ser construído o prédio para funcionamento de uma Unidade Sanitaria Bivalente (Pôsto de Saude e Pôsto de Puericultura), de Agudos.

Artigo 3º. - Para ocorrer às despesas determinadas pelo artigo 1º. desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$250,000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que correrá por conta de parte do excesso de arrecadação que se verificar, no corrente exercicio.

Artigo 4º. - Fica revogada a lei municipal nº. 329, de 15 de Maio de 1961

Artigo 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de Junho de 1.961

*João Antonio de Abreu*  
Pref. Mun.